



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.885, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

“Complementa o Salário dos Servidores Municipais, adequando-o à determinação Constitucional”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 1.º da Constituição Federal, bem como a Lei n.º 12.382, de 25/02/11, do Governo Federal, que dispõe sobre o salário mínimo vigente no País e Decreto n.º 8.381 de 29/12/14;

CONSIDERANDO que existem no quadro de funcionários desta Prefeitura, referências salariais inferiores ao salário mínimo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2015, os vencimentos dos servidores municipais inferiores ao valor estabelecido como mínimo legal, serão quitados à ordem do salário mínimo, ou seja, R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

§ 1º - Os vencimentos inferiores ao valor estabelecido como salário mínimo serão complementados, sendo a diferença quitada em folha de pagamento com esta denominação.

§ 2º - O valor quitado à título de complementação é considerado como antecipação e será descontado em caso de aumento salarial ou reestruturação de salários.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de Janeiro de 2015.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 05 de Janeiro de 2015.
/acm.